



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

123

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.01
200.000,00			

125

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte	Aplic.01
60.000,00			

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

156

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	Aplic.	01
115.000,00				

10.303.0204.2.026 – Manutenção Material Médico Hospitalar

159

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	Aplic.	01
30.000,00				

Total				405.000,00
--------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), correrão por conta de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

107

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	Aplic.05
30.897,49			

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

116

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.01
80.000,00			

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

124

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.05
60.000,00			

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD

139

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.05
120.000,00			

02.04.06– FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0206.1.026 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. na Atenção Básica

621

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	Aplic.05
84.102,51			

622

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	Aplic.05
30.000,00			

Total **405.000,00**



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de outubro de 2016.



OTACÍLIO PARRÁS ASSIS

Prefeito